



## RESOLUÇÃO Nº 209

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º) - Fica criada a SESSÃO DE ESTUDOS E DEBATES para o levantamento de dados e informes sôbre fatos e temas de interêsse da coletividade.

Artigo 2º) - A Sessão será realizada no recinto da Câmara, uma vez por mês, em dia e hora que fôr determinado, com qualquer número (quorum), presidida pela Mesa e sob a orientação das Comissões Permanentes.

Artigo 3º) - Dela participarão os convidados especiais, que debaterão os assuntos constantes do temário prévio.

Artigo 4º) - A seleção dos temas e a indicação nominal dos convidados ficará sob a responsabilidade das Comissões Permanentes da Câmara.

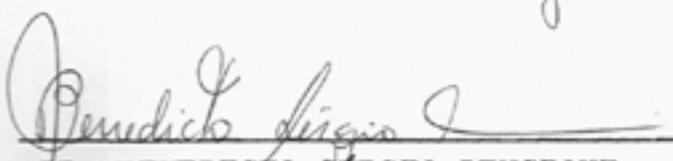
Artigo 5º) - As Sessões de Estudos e Debates serão orientadas pelo Regimento Interno da Câmara, no que fôr aplicável.

Artigo 6º) - Das Sessões será elaborada ata sintetizada dos debates e discussões, com a indicação precisa do enfoque dos problemas abordados e das possíveis soluções, do que será dada ampla publicidade à imprensa e rádio.

Artigo 7º) - Caberá à Presidência de modo absoluto, a censura prévia nos temas e nos nomes indicados.

Artigo 8º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 5 de agosto de 1971

  
DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI  
Presidente